



### **Nota sobre a terceira reunião de 2020 junto à SEE/MG**

Realizada no dia 18/08/2020 reunião por videoconferência entre o SINDESPE-MG, através de sua presidente Sra. Carmen Teixeira Soares e Lima, membros da Diretoria do sindicato, bem como jurídico do escritório Reis e Figueiredo Advogados Associados juntamente com a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, através de sua secretária adjunta Sra. Rosa Maria da Silva Reis, membros da Secretaria de Estado de Educação - SEE e da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG na discussão de propostas encaminhadas como pleitos da categoria dos Especialistas em Educação do Ensino Público do Estado de Minas Gerais.

Em pleito já realizado anteriormente nas reuniões dos dias 12/03/2020 e 01/07/2020 no que diz respeito a compensação de horas em que o EEB faz o MÓDULO II, a categoria consegue um ganho para formalizar a compensação de horas pelo Especialista, o qual restou comprometido por parte da SEE o envio de um documento para formalizar tal orientação até o dia 19/08/2020 (quarta feira).

Vale destacar que tal pedido é um pleito antigo de toda a categoria, ainda valendo frisar, inclusive que era tema de reivindicações de grupos formados de Especialistas em Educação Básica do interior do Estado, os quais solicitaram o amparo por parte do SINDESPE, o qual foi prontamente debatido e com êxito alcançado.

Também um pleito solicitado pelo grupo de Especialistas oriundos do interior do Estado quanto à falta de remuneração adicional quando do afastamento do Diretor da Escola, por até 30 dias foi reivindicado, sendo certo que restou o mesmo impossibilitado, sendo sustentado pela Sra. Ana Costa Rego que “o Estado não tem nenhum substituto de cargo comissionado e não há autorização para conceder este adicional para nenhuma categoria”. E ressaltou ainda que é uma substituição pontual e que o substituto atua dentro da sua jornada de trabalho, não ultrapassando sua jornada diária.

Ainda havendo pelo jurídico do SINDESPE-MG questionamento acerca da previsão legal, houve a apresentação das previsões nas seguintes legislações: Lei 7.109 de 13/10/1977 em seu artigo 157.



Art. 157 - Até o provimento e nas hipóteses de ausência eventual do Diretor, o cargo será exercido por especialista de educação ou professor lotado na escola, obedecida a seguinte ordem de preferência:

I - pelo vice diretor;

II - pelo especialista de educação ou professor que tenha também habilitação em administração escolar, com maior tempo de exercício na escola;

III - pelo especialista de educação ou professor com maior nível de habilitação e maior tempo de exercício na escola.

Parágrafo único - Ocorrendo empate nas situações configuradas nos incisos deste artigo, tem preferência o candidato que contar maior tempo de serviço no magistério estadual e, subsistindo o empate, o de idade maior.

Também citada a Resolução SEE nº 4.127/2019 em seu artigo 39:

Art. 39 - No afastamento do diretor por até 30 (trinta) dias, responderá pela direção um vice-diretor e, na falta deste, um especialista em educação básica, sem remuneração adicional.

Portanto, infelizmente um pleito que o SINDESPE-MG entende legítimo e almejado pela categoria não foi efetivamente aceita sua reivindicação, valendo destacar que ainda haverá uma análise mais apurada quanto ao embasamento legal suscitado, o que eventualmente poderá ser novamente pleiteado.

Quanto a reivindicação de divulgação quanto às funções precípua do Especialista que tem muitas vezes desviado sua função, deixando de efetivamente cumprir o que prevê a NOTA TÉCNICA SB/SG nº1 de 18 de outubro de 2018 e a Res. 7.150/1993, sendo também atendido o pleito por parte da SEE que irá reiterar os termos dos memorandos anteriores até o dia 21/08/2020, reforçando os pontos frisados pelo SINDESPE-MG, para que o Especialista esteja exercendo primordialmente sua função enquanto responsável pela parte pedagógica da escola em que exerce sua função.

Também obtivemos êxito no pleito quanto à liberação do aplicativo – conexão escola implantado no sistema de tele aulas e aulas remotas, sendo informado que o problema se encontra no sistema hoje implantado e que somente não aconteceu por questões técnicas (reelaboração do algoritmo do sistema) e sendo questionado pelo jurídico acerca de um prazo para cumprir tal pleito, foi informado que será



amplamente divulgado em breve, mas sendo, na ocasião, impossibilitado de fornecer uma data correta para tal.

Por último tendo em vista solicitação pela AMIE – Associação dos Inspetores para uma parceria em “Ação formativa 2020” no que tange à oferta aos professores foi solicitado uma apresentação mais madura para um formato que abranja categorias distintas para a participação da instituição SEE.

Diante disso, algumas reivindicações extremamente importantes para a categoria já serão implantadas e ainda com vários pontos a serem colocados em pauta junto ao Governo do Estado de Minas Gerais em prol da categoria já foi agendada nova reunião, que será realizada no dia 20/10/2020 às 14 horas.

CARMEN TEIXEIRA SOARES E LIMA

Presidente do SINDESPE-MG

CEZAR BRITTO REIS FIGUEIREDO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Assessoria Jurídica